



ANEXO I – PLANILHA - CONVITE Nº. 0815001/2015

1 - INTRODUÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/93, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, pessoa jurídica do ramo pertinente, especializada para prestar serviços na instalação de grama sintética na Praça da Paz (material e mão de obra).

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

Como rege a Lei nº 8.666/93, contrato referente à prestação de serviços na instalação de grama sintética na Praça da Paz (material e mão de obra), possui natureza continuada. Deve-se ressaltar que a contratação de empresa especializada para prestar os referidos serviços, é necessário para conclusão dos serviços de revitalização da Praça da Paz, dando uma melhor qualidade de vida aos usuários.

A presente contratação **tem** natureza continuada.

A vigência contratual será de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

3 – OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame a ***Seleção e Contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, especializada para prestar serviços na instalação de grama sintética na Praça da Paz (material e mão de obra)***, conforme especificações abaixo:

Serviços de Instalação de 220 m ² de Grama Sintética			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	Grama sintética 50 mm	m ²	220
01	Cola para grama balde com 14 kg	balde	07
03	Serviços de instalação da grama	m ²	220

4 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1 – Os serviços e os materiais serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na execução e na entrega.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

Altamira/PA, 17 de agosto de 2015.

Eng. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal de Altamira

JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA
Presidente da CPL – Portaria nº. 551/2015



ANEXO I/A – ESPECIFICAÇÕES - CONVITE Nº. 0815001/2015

OBRA: Praça da Paz

Grama Sintética 50 mm

Reunindo as qualidades da grama natural e eliminado seus aspectos negativos, um maior número de fios, associado a uma altura de até 50,00mm permite um preenchimento entre - fios com um composto à base de borracha que mantém as fibras na posição vertical. Este composto deve ser aplicado diretamente à superfície da área, mantém as fibras na posição vertical e forma uma camada superior a 45 mm de amortecimento, altamente flexível e com total absorção de impactos, tornando dessa maneira muito mais próxima da realidade da grama natural.

Excelente Drenagem e escoamento.

- ✓ Alta durabilidade quando exposta às intempéries.
- ✓ 100% estabilizado contra raios U.V. de a luz solar
- ✓ Superfície não-abrasiva que evita lesões.
- ✓ Absorção de impactos idênticos a do gramado natural.

GRAMA SINTÉTICA

Fornecimento e Instalação de 220 m² de grama sintética em monofilamento 50mm na cor verde.

ESPECIFICAÇÕES - GRAMA SINTÉTICA 50 mm

Especificações	Medidas
Composição da Superfície:	100% Polietileno alta densidade
Fio Importado	Polietileno monofilamento
Altura dos Fios:	50 mm
Distância entre Fileiras:	15 mm
Peso:	2,80 Kg/m ²
Densidade:	10.500 fios/m ²
Base Interna:	Tela 100% polipropileno
Base Externa:	Látex Estireno / Butadieno + PUPU
Cor:	Verde oliva e branca
Altura total:	50mm
Denominação do fio:	12.000 Dtex
Largura do rolo:	4.0m/ padrão
Tratamento protetor:	Estabilizado Anti-U.V e Anti-Estático
Base para instalação:	Concreto/asfalto
Método das emendas:	Costura ou Colagem (Tape)
Garantia contra defeito de fabricação/instalação.:	5 anos
Durabilidade:	08/10 anos
Condutibilidade eletrostática:	Inferior a 1,6 Kv



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

Flamabilidade:	Não alastra o fogo
Proteção Microfresh®:	Solução antifúngica e antibactericida
Pontos por m²:	10.500m²
Composição:	Fibra blenda de polinyon
Processo de fabricação:	Tufagem
Espaço entre carreira:	5/8 monofilamento
Cobertura final da manta superior:	Emborrachamento / látex
Solidez a luz e abrasão:	
Aprovada conforme a norma norte americana ASTM-2859	Padrões aprovado pela FIFA
Norma ABNT NBR 8810/85:	
ABNT NBR 8430/84	





ANEXO I/B – PROJETOS - CONVITE N°. 0815001/2015

01 PRANCHA



ANEXO II – CONVITE Nº. 0815001/2015

MODELO DE PROPOSTA

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Att. Presidente da CPL – José de Arimatéia A. Batista.
Abertura: 25 de agosto de 2015.
Hora: 10:00 horas

OBJETO: “Seleção e Contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, especializada para prestar serviços na instalação de grama sintética na Praça da Paz (material e mão de obra)”.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Qtd/Und.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Grama sintética 50 mm	m ²	220	
01	Cola para grama balde com 14 kg	balde	07	
03	Serviços de instalação da grama	m ²	220	
Valor Total – R\$: (..... por extenso)				XXXXXXX

⇒ Valor Total da Proposta R\$:

⇒ Validade da Proposta: 60 dias.

⇒ Prazo de execução do serviço: 10 (dez) dias.

⇒ Dados Bancário:

Banco:

Agência:

Conta:

⇒ A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, é ciente de todas as condições do presente Edital do Convite nº. 0815001/2015 e concorda com as mesmas.

⇒ Os dados do responsável pela assinatura de contrato:..... (conforme Item 6, sub-item 6.7).

...../PA, xx de de 2015.

Nome:

CPF:



ANEXO III – CONVITE Nº. 085001/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Altamira a participar no processo licitatório – CONVITE Nº 0815001/2015, podendo apresentar proposta, solicitar esclarecimentos, interpor e desistir de recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data _____

(nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida



ANEXO IV - CONVITE Nº. 0815001/2015

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

A (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo), DECLARA, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



ANEXO V - CONVITE Nº. 0815001/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (CONVITE Nº 0815001/2015), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



ANEXO VI – CONVITE Nº. 0815001/2015

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTAMIRA, E A EMPRESA,
NA FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos, 2288, Bairro Sudam I, na cidade Altamira, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Eng. DOMINGOS JUVENIL, Prefeito Municipal.

CONTRATADA

_____ (Nome da Empresa), _____ (Natureza Jurídica), com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____ (Representante Legal), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **CONVITE Nº 0815001/2015**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a “**Seleção e Contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, especializada para prestar serviços na instalação de grama sintética na Praça da Paz (material e mão de obra)**”.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL

	VALOR TOTAL			XXXXXXXXXX



2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ (.....**por extenso**.....), conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

- 15 451 0125 1.032 – Construção e/ou Reforma de Praças e Instalações de Parques
- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados, da seguinte forma:

4.2 – Os pagamentos serão efetuados mediante avaliações periódicas dos serviços executados, acompanhados do relatório emitido pela fiscalização da obra.

4.3 - O pagamento será efetuado na moeda corrente em até 15 (quinze) dias após a aprovação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas. Ocorrendo atraso de pagamento a Contratada fará jus ao recebimento de compensação financeira.

4.4 - O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), junto ao fiscal da Obra.

4.5 - A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico.

4.6 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.7 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

4.8 - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

4.9 - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;



b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

5 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n ° 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- f) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento.

8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

8.1 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.



9 - DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA:

A fiscalização da execução dos serviços será expressamente acompanhada e fiscalizada pelo Rafael Moura Pereira, Engenheiro Civil - CREA – RN: 151171842-0, designado pelo **GESTOR DO CONTRATO**, cabendo a ele:

- a) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- b) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- c) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- d) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

9.1 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9.2 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.3 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93.

10.1 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

11 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

13.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

13.1.1.1 advertência por escrito;

13.1.1.2 multas:

13.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

13.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

13.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

13.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

13.2 As sanções previstas nas letras “13.1.1.1”, “13.1.1.3” e “13.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “13.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

14 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Convite registrada sob o nº 0815001/2015.

16 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração 90 (noventa) dias, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.



17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Altamira/PA, de 2015.

Eng. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
